



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/867
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 001/2021

SELEÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas vigentes, em especial a Resolução CONSEPE 135/2020, torna público que estarão abertas as inscrições para **SELEÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA**, no período de **30 de março a 15 de abril de 2021**, através do site da Coordenação de Seleção e Admissão (CSA) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), no endereço eletrônico csa.uefs.br, de acordo com as seguintes condições:

1. SÃO OBJETIVOS DO PROGRAMA DE BOLSA MONITORIA

- a) Oferecer suporte pedagógico aos(às) estudantes atendidos(as) nos componentes curriculares;
- b) Proporcionar ao(à) estudante de Graduação, regularmente matriculado(a), a oportunidade de engajar-se em plano de trabalho de atividades de ensino que possibilitem o aperfeiçoamento do conhecimento e o desenvolvimento de atitudes, habilidades e competências favoráveis à sua formação acadêmica e profissional;
- c) Criar condições de aprofundamento teórico-prático e desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas à atividade docente;
- d) Estabelecer práticas e experiências pedagógicas que permitam a interação dos(as) monitores(as) com o corpo docente, discente e técnico-administrativo.

2. DOS CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

2.1. Os projetos serão elaborados de acordo com a Resolução CONSEPE 135/2020, que normatiza o Programa de Bolsa Monitoria da UEFS:

- a) Os projetos de monitoria somente poderão ser propostos por docentes do quadro da UEFS, sem pendências junto ao Programa de Bolsa Monitoria (PBM);
- b) O projeto deverá contemplar pelo menos um componente curricular obrigatório;
- c) Os componentes curriculares incluídos em cada projeto poderão ser de Cursos diferentes, desde que possuam conteúdos afins;
- d) A proposta deverá ser preenchida obrigatoriamente em formulário específico, através do link disponibilizado;
- e) O professor poderá solicitar no máximo três bolsistas para seu projeto;
- f) No ato da inscrição do projeto, o proponente deverá optar por enquadrá-lo em uma das quatro categorias:
I- Combate a retenção e evasão 36 (trinta e seis) vagas: projetos que tenham como foco a redução da reprovação e da evasão em componentes curriculares com alto índice de retenção nos cursos de Graduação;
II- Inovação pedagógica 22 (vinte e duas) vagas: projetos que tenham como foco a utilização de metodologias de ensino inovadoras, propostas de avaliações diferenciadas e/ou que apresentem alguma inovação pedagógica para o Ensino Superior;
III- Interdisciplinar 15 (quinze) vagas: projetos que apresentem propostas de ações interdisciplinares ou ainda de um mesmo componente curricular, mas com proposta de atuação em vários Cursos de Graduação;
IV- Geral 72 (setenta e duas) vagas.

3. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS AO COMITÊ INTERNO DE BOLSA MONITORIA (CIBM)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/867
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

GABINETE DA REITORIA

3.1. As submissões serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico csa.uefs.br, conforme procedimento abaixo:

- a) Criar uma conta de usuário no sistema da Coordenação de Seleção e Admissão da UEFS (CSA), cadastrando login e senha, os quais serão necessários para acessos futuros, sendo a referida senha de uso pessoal e intransferível;
- b) Acessar o **formulário de inscrição** online com CPF e senha, preencher corretamente e confirmar o requerimento de inscrição disponível na *home page*;
- c) Acessar o **formulário específico** referente ao projeto que será submetido à análise do CIBM e preenchê-lo corretamente;
- d) Salvar o comprovante de inscrição.

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS:

4.1. A seleção será realizada pelos membros do CIBM ou ainda, de pareceristas *ad hoc* indicados pelo Comitê, com base no barema disponível no Anexo II.

4.2. Será destinada inicialmente uma vaga de monitoria para cada projeto aprovado, seguindo a ordem de classificação e limitado ao número de bolsas disponíveis.

4.3. Conforme Artigo 12 (Resolução CONSEPE 135/2020), na análise dos projetos de monitoria deverá ser observada:

- I- A adequação da proposta à função de monitoria;
- II- A relevância do projeto para as atividades de ensino de graduação;
- III- A apresentação, preferencialmente, por docente do quadro permanente;
- IV- Os demais quesitos estabelecidos no edital de seleção vigente sob o título de Barema para Avaliação de Projetos de Monitoria (Anexo II).

4.4. Ocorrendo empate na pontuação final de projetos em uma mesma categoria, serão observados sequencialmente:

- I- O número de estudantes matriculados por turma;
- II- O número de turmas por professor;
- III- O número de componentes curriculares / turmas por projeto;
- IV- O envolvimento do Professor-Orientador com outras atividades acadêmicas (pesquisa, extensão e administração).

4.5. A critério do Comitê, caso não haja número de projetos aprovados classificados em determinada categoria, as vagas serão remanejadas na seguinte ordem:

- I- Cadastro reserva da própria categoria;
- II- Cadastro reserva da categoria de maior concorrência;
- III- Contemplar um número de vagas de monitoria (>1) para um projeto dentro da mesma categoria.

4.6. O resultado dos projetos selecionados e o número de vagas por Projeto será divulgado no site da UEFS segundo Cronograma em Anexo I.

4.7. Os professores proponentes poderão interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, considerando-se



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/867
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

GABINETE DA REITORIA

o parecer a ser solicitado ao CIBM por meio do email monitoria.prograd@uefs.br.

4.8. O recurso deverá ser encaminhado via email para monitoria.prograd@uefs.br, em formulário específico, disponível na página csa.uefs.br, dentro do prazo estabelecido para interposição de recurso no Anexo I.

4.9. Os recursos serão avaliados pelo CIBM.

4.10. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no site da UEFS.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O prazo de validade da seleção é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação dos Resultados no site www.uefs.br.

5.2. Os casos omissos no presente Edital de Seleção serão avaliados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), por meio do Comitê Interno de Bolsa Monitoria (CIBM).

Feira de Santana, 22 de março de 2021.

Evandro do Nascimento Silva
Reitor



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/867
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 001/2021

ANEXO I – Cronograma do Processo Seletivo do Programa de Bolsa Monitoria

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Período de submissão de projetos	30 de março a 15 de abril de 2021
Período de Homologação dos Projetos pelo Departamento	19 a 22 de abril de 2021
Período de avaliação dos projetos pelo CIBM	26 a 29 de abril de 2021
Divulgação dos projetos aprovados e do quantitativo de vagas através do <i>site</i> da UEFS	04 de maio de 2021
Prazo para interposição de recursos pelos professores	05 a 07 de maio de 2021
Prazo para a PROGRAD e CIBM avaliarem os recursos e homologarem o Resultado Final	10 a 12 de maio de 2021
Divulgação do Resultado Final dos Projetos Aprovados e Vagas	14 de maio de 2021



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/867
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 001/2021

ANEXO II – Barema para Avaliação de Projetos de Monitoria

AUTOR (A):		
PROJETO:		
Nº MONITORES SOLICITADOS:	Nº MONITORES APROVADOS:	
DEPARTAMENTO:		
CÓDIGO (S)/COMPONENTE (S) CURRICULAR (ES)/CH:		
CÓDIGO (S)/COMPONENTE (S) CURRICULAR (ES)/CH:		
CÓDIGO (S)/COMPONENTE (S) CURRICULAR (ES)/CH:		
CÓDIGO (S)/COMPONENTE (S) CURRICULAR (ES)/CH:		
CRITÉRIOS DE PRÉ-ANÁLISE		
	SIM	NAO
Projeto apresenta coerência com a natureza e os objetivos do PBM		
Projeto de Monitoria sem contrato vigente		
Docente com pendências junto ao PBM		
PROJETO VALIDADO*		
PONTUAÇÃO		
	PONTOS	
1. Regime de trabalho do proponente (DE: 1,0pt // 40h: 0,5pt // 20h: 0,25pt)		
2. Componentes Curriculares (para cada componente - Obrigatório: 1pt // Optativo: 0,5pt; considerar no máximo 3,0 pontos)		
3. Nº de turmas (0,5pt por turma; considerar máximo de 2,0 pontos)		
4. Nº total de alunos matriculados no semestre (considerar todos os componentes curriculares do projeto) (Até 15: 0,25pt // 15 a 35: 0,5pt // 36 a 70: 0,75pt // acima de 70: 1,0pt)		
5. Atividades desenvolvidas pelo proponente:	XX	
5.1. Orientação a discentes (IC, EXT, TCC, Dissertação, Tese) (0,25 cada até 1 pt)		
5.2. Projeto de Pesquisa/Extensão (nos últimos 02 anos) Participante (0,25pt cada até 1,0pt) / Coordenador (0,5pt cada até 1,0pt)		
5.3. Atividade Administrativa nos últimos 02 anos (Coordenação Colegiado / Area / Departamento / Comissões / Comitês / Outros) (0,25pt cada até 1,0 pt)		
5.4. Monitorias (inclusive voluntárias) aprovadas nos 2 últimos editais (nenhum: 1pt // >=1: 0,5pt)		
6. Proposta do Projeto de Monitoria (plano de trabalho viável; atividades a serem desenvolvidas pelo monitor consideradas pertinentes e Projeto de Monitoria com dados atualizados) (Ruim: 0 // Regular: 0,5pt // Bom: 1,0pt // Ótimo: 1,5pts // Excelente: 2,0 pts)		
PONTUAÇÃO MÁXIMA**		10,0
PONTUAÇÃO OBTIDA		
PONTUAÇÃO EXCEDENTE (Se houver)		

* Serão validados os projetos de monitoria que atenderem a todos os critérios de pré-análise.

** O quantitativo que exceder a 10 (dez) pontos será considerado em casos de desempate.